



Homologado em 22/5/2013, DODF nº 106, de 23/5/2013, p. 8.  
Portaria nº 141, de 23/5/2013, DODF nº 108, de 27/5/2013, p. 12.

**PARECER Nº 79/2013-CEDF**

Processo nº 410.001069/2011

Interessado: **Escola Técnica de Saúde**

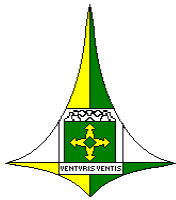
Aprova a Proposta Pedagógica da Escola Técnica de Saúde; aprova os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Podologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares;

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 19 de setembro de 2011, de interesse da Escola Técnica de Saúde, situada no SGAS 913, Conjunto A/Parte, Bloco A, Brasília-Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., com sede no mesmo endereço, o Diretor Pedagógico “[...] solicita a aprovação do novo Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Planos de Curso [...]” (fl. 1), “[...] em função de alterações, principalmente, em suas matrizes” (fl. 467).

A Escola Técnica de Saúde, fundada em 1988, sob a denominação de Escola Técnica de Saúde Golden Garden-ETESG, obteve seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 50/SEDF, de 14 de setembro de 1990 (fl. 473) que autorizou, à época, o funcionamento do Curso Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Em 2005, foi autorizado o funcionamento dos Cursos Técnicos em Nutrição e Dietética e em Podologia e, em 2008, o de Agente Comunitário de Saúde. Atualmente, está recredenciada, até 31 de dezembro de 2020, para a oferta da Educação Profissional – eixo tecnológico Ambiente e Saúde com os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem, Técnico em Podologia e Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Ordem de Serviço nº 79/2004-Subip/SEDF que aprovou o Regimento Escolar (fl. 275).
- Portaria nº 132/SEDF, de 18 de maio de 2004, conforme o Parecer nº 57/2004-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso do curso Técnico em Enfermagem e a respectiva matriz curricular e validou os atos praticados pela instituição educacional, a partir de 2003 (fls. 2 e 268).
- Portaria nº 242/SEDF, de 10 de agosto de 2005, de acordo com o Parecer nº 159/2005-CEDF, que autorizou o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Nutrição e Dietética – Área de Saúde; aprovou o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular e determinou que a instituição educacional providenciasse, com urgência, a renovação do Alvará de Funcionamento (fl. 269).



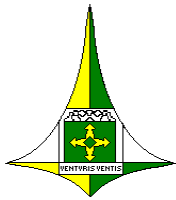
- Portaria nº 266/SEDF, de 31 de agosto de 2005, de acordo com o Parecer nº 173/2005-CEDF, que autorizou o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Podologia – Área de Saúde; aprovou o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular; validou os atos escolares referentes ao curso de Podologia e determinou a instituição educacional a renovação imediata do Alvará de Funcionamento (fls. 40 e 270).
- Portaria nº 191/SEDF, de 8 de setembro de 2008, de acordo com o Parecer nº 180/2008-CEDF, que autorizou o funcionamento, a partir de 2008, da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico Agente Comunitário de Saúde; aprovou o Plano de Curso e a matriz curricular (fl. 271).
- Ordem de Serviço nº 74/2010-Cosine/SEDF, que homologou a mudança de endereço da Escola Técnica de Saúde e de sua mantenedora, Escola Técnica de Saúde Ltda. – EPP, situadas no SGAS 906, Conjunto F/Parte, Salas 201 a 208, para SGAS 913, Conjunto A/ Parte, Brasília-Distrito Federal (fl. 276).
- Portaria nº 107/SEDF, de 28 de julho de 2011, de acordo com o Parecer nº 125/2011-CEDF, que recredenciou a instituição educacional no período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2020; ratificou a autorização para oferta das habilitações profissionais técnicas de nível médio, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, de Técnico em Enfermagem, Técnico em Podologia e Técnico em Agente Comunitário de Saúde; considerou extinta a habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética, autorizada pela Portaria nº 242/SEDF, de 10 de agosto de 2005 e validou os estudos realizados no período de 27 de agosto de 2008 a 20 de junho de 2011 (fl. 272).

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com os artigos 105 e 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem contrariar a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Diante da necessidade de realizar ajustes nos documentos organizacionais, detectados pela Assessoria Técnica deste Colegiado, foram anexadas novas versões do Regimento Escolar (fls. 476 a 504); da Proposta Pedagógica (fls. 505 a 560); dos Planos de Curso dos cursos técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e em Podologia, (fls. 561 a 600 e 601 a 635, respectivamente) para atendimento da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência.

Destacam-se dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Cópia do último Plano de Curso aprovado do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, fls. 8 a 21.



- Cópia da última Proposta Pedagógica aprovada, fls. 22 a 36.
- Cópia do último Plano de Curso aprovado do curso técnico de nível médio de Técnico em Podologia, fls. 45 a 72.
- Cópia do último Regimento Escolar aprovado, fls. 73 a 100.
- Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 468 a 471.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 476 a 504.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 505 a 560.
- Versão final do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, fls. 561 a 600.
- Versão final do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Podologia, fls. 601 a 635.

Foram realizadas duas visitas de inspeção, *in loco*, pela Cosine/Suplav/SEDF, para orientação à instituição educacional quanto à adequação dos documentos organizacionais à Resolução nº 1/2009-CEDF e à Resolução nº 1/2010-CEDF (fls. 277 e 278).

Do Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, destaca-se a informação, à fl. 471: “[...] a instituição educacional não solicitou a alteração do Plano de Curso do curso Técnico em Agente Comunitário [...]”, porque não houve necessidade de alteração em sua matriz curricular, como nos demais (fl. 467).

### **Da Proposta Pedagógica**

A instituição educacional tem como missão: “[...] **promover a formação crítica do educando, desenvolvendo valores e habilidades pessoais, cidadania consciente, conhecimentos e finalmente competência profissional para o desempenho eficaz dos serviços de saúde.**” (fl. 510).

Oferece a Educação Profissional técnica de nível médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, em regime modular, presencial, nas formas articulada, concomitante ou subsequente ao ensino médio.

Conforme o previsto no § 2º do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os dados, com maior detalhamento, referentes aos incisos V, VI, VII e VIII do referido artigo, transcritos, a seguir, constam dos planos de curso:

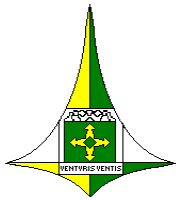
Art. 174 [...]

V - organização curricular e respectivas matrizes, quando for o caso;

VI - objetivos da educação e ensino e metodologia adotada;

VII - processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem;

VIII - processo de avaliação da instituição educacional, com vistas à melhoria da educação;



## Dos Planos de Curso

### Curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem

#### Da justificativa e objetivos

A instituição educacional entende necessária a oferta do curso mediante a constatação das exigências do mercado de trabalho por profissionais qualificados; da demanda de recursos humanos nos sistemas de saúde do Distrito Federal e entorno e da necessidade de formação continuada desses profissionais (fl. 563).

Seu principal objetivo é “[...] propiciar ao cidadão o direito de desenvolvimento permanente das aptidões em função da vida produtiva e social [...]”, além de desenvolver as competências específicas para o exercício da enfermagem e as competências gerais da área da saúde (fl. 563).

#### Dos requisitos para ingresso

Para ingresso no curso Técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na forma articulada concomitante com o ensino médio o aluno deverá comprovar sua matrícula nessa etapa da educação básica em outra instituição educacional, sendo sua conclusão condição necessária para obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio correspondente.

Para ingresso no curso Técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na forma subsequente ao ensino médio é pré-requisito a comprovação da conclusão do ensino médio, no ato da matrícula.

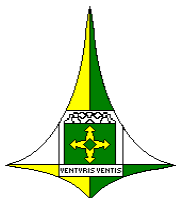
A idade mínima para ingresso no curso é de 17 anos completados até a data do início do curso. Quando do ingresso, o aluno pode ser submetido a testes de português, matemática, conhecimentos gerais e psicotécnicos, objetivando um diagnóstico, sem caráter eliminatório, para eventuais correções de disfunções que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades curriculares. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas para o curso, o resultado dos testes constituir-se-á em critério classificatório. (fl. 564)

#### Do perfil profissional de conclusão

O perfil profissional de conclusão do curso de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem está descrito a seguir:

[...]

- Possuir visão crítico-reflexiva, conhecendo a realidade social na qual está inserido e comprometido com as necessidades de saúde da população;
- Aplicar as habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas fundamentadas nos conhecimentos técnicos-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em enfermagem;



- Desempenhar atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.
- Respeitar os valores estéticos, políticos e éticos que regem a sociedade;
- Possuir disposição e capacidade de atualização constante para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos da ciência da saúde. (fls. 565 e 566)

A instituição educacional descreve as competências profissionais gerais e específicas, para as qualificações profissionais do técnico e do auxiliar, que serão desenvolvidas durante o curso, organizadas de acordo com o itinerário formativo e de profissionalização propostos (fls. 566 a 569) considerando o que define o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

#### Da organização curricular e respectivas matrizes curriculares

O curso está estruturado em 2 módulos teórico-práticos que perfazem 1.200 horas e 600 horas de estágio supervisionado, que somados totalizam 1.800 horas e corresponde à habilitação profissional de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, conforme as matrizes curriculares (fls. 571 a 573).

A organização dos módulos I e II acrescida aos Estágios Supervisionados I e II, possui caráter de terminalidade, o que permite, segundo o interesse do aluno, uma saída intermediária, com certificação de qualificação para o trabalho, como se demonstra:

- Módulos I e II e Estágios Supervisionados I e II:
  - Carga horária – 1.600 horas;
  - Qualificação Profissional – Auxiliar de Enfermagem.
- Módulos I e II e Estágios Supervisionados I, II e III:
  - Carga horária – 1.800 horas;
  - Habilitação Profissional – Técnico em Enfermagem.

A instituição educacional destaca que “Os conteúdos que compõem a organização curricular são desenvolvidos observando-se os princípios da interdisciplinaridade e da não dissociação entre teoria e a prática, [...], evidenciando a contextualização da aprendizagem.” (*sic*) (fl. 574), fazendo constar a bibliografia básica e complementar referentes aos módulos I e II (fls. 575 a 578), bem como a disponibilidade desses exemplares no acervo da escola.

#### Dos critérios de avaliação

Os critérios de avaliação da aprendizagem definidos (fls. 578 e 579), têm como objetivo a apuração do domínio e aplicação das competências e habilidades teórico-práticas definidas no perfil profissional do curso, destacando-se “[...] o aluno é avaliado por meio da observação, focalizando seu comportamento, atitudes, participação equilíbrio emocional e criatividade como demonstração de capacidade de contornar situações imprevistas.”, utilizando-se testes, provas, trabalhos individuais e em grupo (fl. 578). A recuperação é paralela e final e o



aluno será aprovado se obtiver aproveitamento em todos os componentes curriculares previstos, incluindo o estágio supervisionado e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) (fls. 578 e 579).

### **Dos critérios de certificação de estudos e diplomação**

A instituição educacional concederá diploma de habilitação técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, ao aluno que concluir com aproveitamento satisfatório os módulos I e II e os Estágios Supervisionados I, II e III, que perfazem um total de 1.800 horas, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio (fl. 593).

Os concluintes dos Módulos I e II e os Estágios Supervisionados I e II, que totalizam 1.600 horas, farão jus ao certificado parcial de qualificação profissional em Auxiliar em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, também atendido o requisito de comprovação de conclusão do ensino médio (fl. 593).

### **Do Estágio Curricular Supervisionado**

O curso Técnico em Enfermagem prevê, às fls. 596 a 599, estágio curricular supervisionado de caráter obrigatório. Às fls. 398 a 410, são apresentados os modelos de instrumentos de avaliação de estágio, orientações gerais e específicas ao estagiário, termo de compromisso para realização do estágio e, às fls. 373 a 394, cópias de convênios firmados pela instituição educacional.

O Estágio Curricular Supervisionado compõe o itinerário formativo do educando em três momentos distintos, permeando os módulos teórico-práticos que são desenvolvidos em ambiente real de trabalho. É realizado mediante convênios mediados pela instituição educacional junto a instituições de saúde públicas e privadas do Distrito Federal e entorno (fl. 599), com o objetivo de contextualizar a aprendizagem em sala de aula e laboratório, de maneira que o aluno possa:

[...] demonstrar a aquisição das competências requeridas para o exercício profissional que se traduzem na capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho. (fl. 596)

Registra-se que a instituição promove o aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores, coerentemente com as normas educacionais vigentes, conforme se constata às fls. 599 e 600, ressaltando-se que contempla a proibição expressa desse aproveitamento para fins de estágio curricular supervisionado.



## **Curso técnico de nível médio de Técnico em Podologia**

Evidenciam-se do Plano de Curso, às fls. 601 a 635, os seguintes aspectos:

Da justificativa e objetivos

A instituição educacional justifica a oferta do curso face à demanda reprimida no Distrito Federal por profissionais habilitados nessa área. Assim, vislumbra a possibilidade de geração de empregabilidade e de renda, haja vista a constatação da execução de serviços podológicos por leigos (fl. 603).

Objetivos do Curso

[...]

- Proporcionar ao aluno condições de reconhecer a vinculação entre os princípios axiológicos, desenvolvidos na educação básica, e o mundo do trabalho em função da prática social e profissional, permitindo-lhe o pleno exercício da cidadania;
- Consolidar no aluno os valores estéticos, políticos e éticos que regem a vida social e profissional;
- Desenvolver no aluno as competências gerais da área da saúde dando-lhe condições de transitar pelas diversas subáreas;
- Desenvolver as competências específicas para o exercício da podologia, relacionadas a: educação para a saúde; proteção e prevenção contra moléstias; eliminação ou minimização de riscos; recuperação e reabilitação de funções afetadas; organização do trabalho; administração, promoção e venda de produtos e serviços;
- Propiciar a profissionais que já atuam na podologia condições de reciclagem e atualização para aumentar e melhorar a produtividade;
- Despertar no aluno a necessidade de constante atualização para acompanhar o desenvolvimento técnico-científico;
- Atuar de forma ética e crítica no desempenho de suas funções. (fl. 604)

Dos requisitos para ingresso

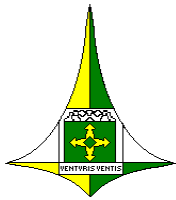
Para ingresso no curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na forma subsequente ao ensino médio é pré-requisito a comprovação da conclusão do ensino médio, no ato da matrícula.

A idade mínima para ingresso no curso é de 17 anos completados até a data do início do curso. Quando do ingresso, o aluno pode ser submetido a testes de português, matemática, conhecimentos gerais e psicotécnicos, objetivando um diagnóstico, sem caráter eliminatório, para eventuais correções de disfunções que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades curriculares. (fl. 605)

Do perfil profissional de conclusão

O perfil profissional de conclusão do curso de técnico de nível médio de Técnico em Podologia está descrito a seguir:

- Possuir visão crítico-reflexiva, conhecendo a realidade social na qual está inserido e comprometido com as necessidades de saúde da população;



- Aplicar as habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em saúde;
- Desempenhar atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.
- Respeitar os valores estéticos, políticos e éticos que regem a sociedade;
- Possuir disposição e capacidade de atualização constante para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos da ciência da saúde. (fl. 606)

A instituição educacional descreve as competências profissionais gerais e específicas, que serão desenvolvidas durante o itinerário formativo do aluno, organizadas de acordo com o tipo de profissionalização propostos (fls. 606 a 612) tendo como base o que especifica o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

### **Da Organização curricular e respectivas matrizes curriculares**

O curso está estruturado em 3 módulos teórico-práticos que perfazem 1.208 horas e 100 horas de prática ambulatorial obrigatória e supervisionada, totalizando 1.308 horas, no diurno, e 1.300 horas, no noturno e nos finais de semana, que correspondem à habilitação profissional de técnico de nível médio de Técnico em Podologia, conforme as matrizes curriculares acostadas às fls. 615 a 617.

No tocante à organização curricular, a instituição educacional destaca que: os conteúdos que compõem a organização curricular mantém relação com as diversas ciências, que definem as bases tecnológicas, “sobre as quais são definidos os conteúdos programáticos que compõem os conteúdos da organização curricular.” (*sic*) (fl. 618).

### **Dos critérios de avaliação**

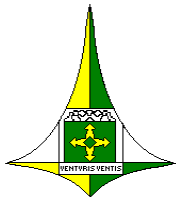
Os critérios de avaliação da aprendizagem encontram-se definidos (fls. 621 e 622), destacando-se:

[...] a avaliação da aprendizagem do aluno vai além da verificação da aquisição dos saberes e técnicas.

Nesse contexto, a avaliação da aprendizagem focaliza a aquisição de competências evidenciadas na contextualização dos conteúdos administrados a ser demonstrada, principalmente, durante a realização da prática ambulatorial supervisionada. (fl. 621)

O processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem são definidos “com a participação do corpo administrativo-pedagógico, corpo docente e discente. O resultado da avaliação é utilizado na reformulação e atualização dos documentos organizacionais da escola, objetivando a melhoria na administração do curso.” (fl. 622).





### **Dos critérios de certificação de estudos e diplomação**

A instituição educacional concederá diploma de habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Podologia, ao aluno que concluir, com aproveitamento satisfatório, os módulos I, II e III e a Prática Ambulatorial, que perfazem um total de 1.308 horas, no diurno, e 1300 horas, no noturno e nos finais de semana, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio (fls. 627 e 628).

### **Da Prática Ambulatorial**

O curso prevê prática ambulatorial de caráter obrigatório e supervisionado, encontrando-se sistematizada no Plano de Curso (fls. 630 a 635).

A Prática Ambulatorial compõe o itinerário formativo do educando, sendo realizada após a conclusão, com êxito, dos três módulos teórico-práticos, em ambulatório próprio na instituição educacional, no qual os alunos realizam atendimento à comunidade em geral, sob a coordenação do professor supervisor (fl. 632).

Dessa forma, a Prática Ambulatorial pressupõe a vivência de situações concretas de trabalho, com ênfase nos seguintes procedimentos: diagnóstico de disfunções; tratamento do cliente/paciente; administração clínica; trabalho com biossegurança; promoção de próteses e correções podológicas e comunicação, que são detalhados (fls. 631 e 632) e visa permitir:

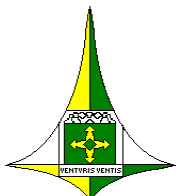
- a) Auto-avaliação do aluno;
- b) Avaliação do aluno pelo supervisor;
- c) Colocar em questão os posicionamentos teóricos face ao saber-fazer;
- d) Aperfeiçoamento do currículo. (*sic*) (fl. 633)

Salienta-se que a instituição promove o aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores, coerentemente com a legislação e normas educacionais em vigor, conforme se constata às fls. 634 e 635, resguardando a proibição expressa desse aproveitamento para fins da prática ambulatorial.

Quanto ao Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, sugere-se nova apreciação, considerando a nova versão apresentada pela instituição educacional (fls. 476 a 504).

**III – CONCLUSÃO** – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Técnica de Saúde, situada no SGAS 913, Conjunto A/Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., com sede no mesmo endereço;



- b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- c) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Podologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos IV, V e VI deste parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de maio de 2013.

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 7/5/2013

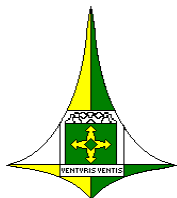
**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 79/2013-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem <b>Eixo tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 57,6 semanas		
<b>MÓDULO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	30,6 semanas - Anatomia e Fisiologia Humanas Básica - Microbiologia e Parasitologia - Nutrição e Dietética - Psicologia e Bioética Aplicada à Enfermagem - Ética Profissional - Filosofia da Ciência da Enfermagem - Comunicação, interpretação e Produção de Textos - Princípios de Atendimentos em Urgência e Emergência - Fundamentos de Ações Preventivas em Saúde - Fundamentos de Enfermagem	637,5 horas
Estágio Supervisionado I		200 horas
<b>II</b>	27 semanas - Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança - Farmacologia Aplicada à Enfermagem - Fundamentos e Gestão em Saúde Coletiva - Enfermagem em Saúde Mental - Gestão de Processo de Trabalho em Saúde	562,5 horas
Estágio Supervisionado II		200 horas
<b>Qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem</b>		
Carga Horária Total da Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem		1600 horas
Estágio Supervisionado III		200 horas
<b>Habilitação profissional de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem</b>		
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1800 horas</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 8h às 12h30 com intervalo das 10h30 às 10h50; - Vespertino: das 13h30 às 18h com intervalo das 16h às 16h20. 2. O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 4. <b>DIPLOMAÇÃO</b> – Será concedido o diploma de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, os três Estágios Supervisionados, e comprovarem a conclusão do ensino médio.		



**Anexo II do Parecer nº 79/2013-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 72 semanas			
MÓDULO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
I	38 semanas	- Anatomia e Fisiologia Humanas Básica - Microbiologia e Parasitologia - Nutrição e Dietética - Psicologia e Bioética Aplicada à Enfermagem - Ética Profissional - Filosofia da Ciência da Enfermagem - Comunicação, Interpretação e Produção de Textos - Princípios de Atendimentos em Urgência e Emergência - Fundamentos de Ações Preventivas em Saúde - Fundamentos de Enfermagem	633,3 horas
Estágio Supervisionado I			200 horas
II	34 semanas	- Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança - Farmacologia Aplicada à Enfermagem - Fundamentos e Gestão em Saúde Coletiva - Enfermagem em Saúde Mental - Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	566,6 horas
Estágio Supervisionado II			200 horas
<b>Qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem</b>			
Carga Horária Total da Qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem			1600 horas
Estágio Supervisionado III			200 horas
<b>Habilitação profissional de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem</b>			
Carga Horária Total do Curso			<b>1800 horas</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: - Noturno: das 19h às 22h35 com intervalo das 20h40 às 20h55. 2. O intervalo é de 15 minutos, não computados da carga horária diária. 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 4. DIPLOMAÇÃO – Será concedido o diploma de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, os três Estágios Supervisionados, e comprovarem a conclusão do ensino médio.			



**Anexo III do Parecer nº 79/2013-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 96 semanas			
<b>MÓDULO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	51 semanas	- Anatomia e Fisiologia Humanas Básica - Microbiologia e Parasitologia - Nutrição e Dietética - Psicologia e Bioética Aplicada à Enfermagem - Ética Profissional - Filosofia da Ciência da Enfermagem - Comunicação, Interpretação e Produção de Textos - Princípios de Atendimentos em Urgência e Emergência - Fundamentos de Ações Preventivas em Saúde - Fundamentos da Enfermagem	637,5 horas
Estágio Supervisionado I			200 horas
<b>II</b>	45 semanas	- Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Enfermagem Clínica e Cirúrgica - Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança - Farmacologia Aplicada à Enfermagem - Fundamentos e Gestão em Saúde Coletiva - Enfermagem em Saúde Mental - Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	562,5 horas
Estágio Supervisionado II			200 horas
<b>Qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem</b>			
Carga Horária Total da Qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem			1600 horas
Estágio Supervisionado III			200 horas
<b>Habilitação profissional de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem</b>			
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>1800 horas</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Horário de Funcionamento no final de semana:<ul style="list-style-type: none"><li>Sábado: das 8h às 18h com intervalos das 10h30 às 10h50, das 12h30 às 13h30 e das 16h às 16h20;</li><li>Domingo: 8h às 12h30 com intervalo das 10h30 às 10h50.</li></ul></li><li>O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.</li><li>A duração do módulo-aula é de 50 minutos.</li><li><b>DIPLOMAÇÃO</b> – Será concedido o diploma de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, os três Estágios Supervisionados, e comprovarem a conclusão do ensino médio.</li></ol>			



**Anexo IV do Parecer nº 79/2013-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

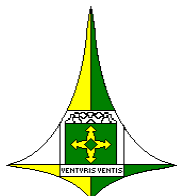
<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Podologia <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 58 semanas			
<b>MÓDULO</b>		<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	20 semanas	- Comunicação, Interpretação e Produção de Textos - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Podologia - Microbiologia e Parasitologia Humanas - Psicologia e Bioética Aplicada à Podologia - Filosofia Aplicada à Podologia - Noções de Primeiros Socorros - Noções de Higiene e Profilaxia no Cuidado com os Pés	416 horas
<b>II</b>	19 semanas	- Noções de Tratamentos Naturais em Podologia - Biomecânica e Cinesiologia dos Pés - Noções de Bioquímica e Farmacologia Aplicadas à Podologia - Noções de Patologias Relacionadas às Doenças dos Pés	396 horas
<b>III</b>	19 semanas	- Noções de Órteses e Próteses - Elementos de Patologia Podálica - Legislação Sanitária e Segurança no Trabalho - Noções de Organização e Administração de Empresas	396 horas
<b>Total da Carga Horária Teórico-Prática</b>			<b>1208 horas</b>
Prática Ambulatorial			100 horas
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>1308 horas</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 8h às 12h30 com intervalo das 10h30 às 10h50; - Vespertino: das 13h30 às 18h com intervalo das 16h às 16h20. 2. O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 4. DIPLOMAÇÃO – Será concedido o diploma de Técnico em Podologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, a Prática Ambulatorial, e comprovarem a conclusão do ensino médio.			



**Anexo V do Parecer nº 79/2013-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Podologia <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 72 semanas			
<b>MÓDULO</b>		<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	25 semanas	- Comunicação, Interpretação e Produção de Textos - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Podologia - Microbiologia e Parasitologia Humanas - Psicologia e Bioética Aplicada à Podologia - Filosofia Aplicada à Podologia - Noções de Primeiros Socorros - Noções de Higiene e Profilaxia no Cuidado com os Pés	417 horas
<b>II</b>	23 semanas	- Noções de Tratamentos Naturais em Podologia - Biomecânica e Cinesiologia dos Pés - Noções de Bioquímica e Farmacologia Aplicadas à Podologia - Noções de Patologias Relacionadas às Doenças dos Pés	383 horas
<b>III</b>	24 semanas	- Noções de Órteses e Próteses - Elementos de Patologia Podálica - Legislação Sanitária e Segurança no Trabalho - Noções de Organização e Administração de Empresa	400 horas
<b>Total da Carga Horária Teórico-Prática</b>			<b>1200 horas</b>
Prática Ambulatorial			100 horas
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>1300 horas</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Noturno: das 19h às 22h35 com intervalo das 20h40 às 20h55.</li></ul></li><li>O intervalo é de 15 minutos, não computados da carga horária diária.</li><li>A duração do módulo-aula é de 50 minutos.</li><li>DIPLOMAÇÃO – Será concedido o diploma de Técnico em Podologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, a Prática Ambulatorial, e comprovarem a conclusão do ensino médio.</li></ol>			



**Anexo VI do Parecer nº 79/2013-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE <b>Modalidade:</b> Educação profissional técnica de nível médio <b>Curso:</b> Técnico em Podologia <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Regime:</b> Modular <b>Duração:</b> 96 semanas			
<b>MÓDULO</b>		<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>I</b>	33 semanas	- Comunicação, Interpretação e Produção de Textos - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Podologia - Microbiologia e Parasitologia Humanas - Psicologia e Bioética Aplicada à Podologia - Filosofia Aplicada à Podologia - Noções de Primeiros Socorros - Noções de Higiene e Profilaxia no Cuidado com os Pés	412,5 horas
<b>II</b>	31 semanas	- Noções de Tratamentos Naturais em Podologia - Biomecânica e Cinesiologia dos Pés - Noções de Bioquímica e Farmacologia Aplicadas à Podologia - Noções de Patologias Relacionadas às Doenças dos Pés	387,5 horas
<b>III</b>	32 semanas	- Noções de Órteses e Próteses - Elementos de Patologia Podálica - Legislação Sanitária e Segurança no Trabalho - Noções de Organização e Administração de Empresas	400 horas
<b>Total da Carga Horária Teórico-Prática</b>			<b>1200 horas</b>
Prática Ambulatorial			100 horas
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>1300 horas</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Horário de Funcionamento no final de semana:<ul style="list-style-type: none"><li>Sábado: das 8h às 18h com intervalos das 10h30 às 10h50, das 12h30 às 13h30 e das 16h às 16h20;</li><li>Domingo: das 8h às 12h30 com intervalo das 10h30 às 10h50.</li></ul></li><li>O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.</li><li>A duração do módulo-aula é de 50 minutos.</li><li><b>DIPLOMAÇÃO</b> – Será concedido o diploma de Técnico em Podologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, aos estudantes que concluírem, com aprovação, os três módulos, a Prática Ambulatorial, e comprovarem a conclusão do ensino médio.</li></ol>			